



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, do Estado de Mato Grosso do Sul, em atenção ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e na Lei na Lei Complementar de iniciativa do Poder Legislativo nº 774 de 10 de novembro de 2021; por meio de seu Presidente, através da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para o cargo de auxiliar de serviços gerais em caráter excepcional e temporário, mediante condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores públicos será regido por esse edital, e visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em posto de trabalho pelo período aproximado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme a necessidade e conveniência da Administração da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em única etapa, com Inscrição e Prova de Títulos e não haverá taxa de inscrição.

1.3. As inscrições serão recebidas do dia 23/03 a 24/03 de 2026, das 08h00min à 13h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, sito à Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro.

1.4. A seleção para o posto de trabalho de que trata este edital será realizada mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório para a pontuação obtida.

O presente edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico (<https://camaradeodapolis.ms.gov.br>) e no diário oficial do legislativo, endereço eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo).

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Legislativo de Deodápolis, no endereço eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo).

1.5. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

1.6. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- Divulgação do Edital;
- Inscrição dos interessados e Análise das Documentações e dos Currículos;
- Resultado da relação de inscritos;
- Prazo Recursal da relação de inscritos;
- Resultado dos Recursos à lista de inscritos;
- Resultado Preliminar da pontuação e Classificação;
- Prazo Recursal do Resultado Preliminar da Pontuação e Classificação;
- Resultado Final;
- Homologação.

1.7. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 2026 para contratação temporária de um auxiliar de serviços gerais.

2. VALIDADE

2.1. O Processo Seletivo tem validade 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo com sua carga horária, vencimento base, requisitos, atribuições é o seguinte:

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de serviços gerais	1	40 horas semanais	R\$ 2.598,80 + 484,13 (auxílio alimentação).	Nível fundamental completo	Compreende a execução de serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da Câmara Municipal, bem como os serviços de copa e cozinha. Limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio do Legislativo, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas; Limpar e lustrar os móveis de uso da Câmara, limpar os equipamentos, tais como aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, aparelhos de fax, ventiladores, condicionadores de ar, geladeiras, fogões e outros; Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Executar os serviços de copa e cozinha, preparando cafés, chás, sucos, lanches

Edo P.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

					e servindo nos gabinetes e dependências da Câmara; Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Disposição adequadamente os restos de lanches e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter o material arrumado sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis, utensílios e equipamentos que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras tarefas afins.
--	--	--	--	--	--

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Para contratação no cargo, incluso no presente Processo Seletivo Simplificado, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos.
- g) Possuir e entregar no ato da contratação, devidamente autenticado em cartório ou apresentado juntamente com o original no Setor de Recursos Humanos a documentação abaixo relacionada:

- g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física (CPF);

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Comprovante de endereço;

g.12) Atestado Admissional (validade 06 meses);

h) Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

j) Certidão negativa criminal;

k) A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos acima citados, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato;

l) Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado e reposicionado para o final da fila, sendo chamado o candidato subsequente;

m) O candidato classificado/chamado para iniciar suas atividades, deverá comparecer ao local do serviço, no dia e horário estabelecido no edital de convocação. O não comparecimento no prazo estabelecido tornará sem efeito a contratação;

n) A chamada será por Diário Oficial do Município, endereço eletrônico (e no site oficial da Câmara Municipal de Deodápolis, no endereço eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo) podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicada em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Câmara Municipal de Deodápolis/MS, não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação;

4.1.1. Estarão impedidos de ser contratados via este processo seletivo simplificado os candidatos que:

a) Candidato que mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função;

b) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

- c) Candidato que não comprove habilitação para a área de atuação;
- d) Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente;
- e) Servidores cedidos para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS e/ou Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;
- f) Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo;
- g) Servidor Aposentado (compulsoriamente ou por invalidez);
- h) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

4.1.2. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

4.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da contratação porventura ocorrida.

4.3. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4.4. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

- a) Não poderá mudar de função pública sem outro Processo Seletivo;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição;
- c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Deodápolis/MS durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
- d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Ao portador de deficiência, nos termos do §1º, Art. 37 do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37 da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja apenas uma única vaga.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

5.2.1 Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item 4.1. resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do §2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A vaga prevista será provida de acordo com as necessidades da Câmara municipal de Deodápolis/MS.

5.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

5.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

5.8. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) Protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

5.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar regido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópia dos mesmos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

5.12. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sala do Plenário na sede da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, situada à Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro de Deodápolis/MS, no período compreendido de **23/03 a 24/03 de 2026, das 08h00min à 13h00min.**

6.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 6.2, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II do Edital, devidamente preenchida e assinada, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*;

b) Cópia autenticada de documentos de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97;

c) Cópias legíveis dos títulos autenticadas ou com os respectivos originais para autenticação no pelos servidores públicos que compõem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física regularizado.

P.
D.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

6.6. Os documentos **PODERÃO SER AUTENTICADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO** pelos servidores públicos que compõem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Câmara Municipal de Deodápolis/MS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.9. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada no endereço eletrônico (<https://camaradeodapolis.ms.gov.br/>) e no diário oficial do legislativo, endereço eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo) em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será composto de:

a) **INSCRIÇÃO**, preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo II deste edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para a admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*, bem como entregá-lo devidamente preenchido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

b) **PROVA DE TÍTULOS**, apresentar fisicamente o formulário de inscrição impresso e devidamente assinado pelo candidato, anexado a fotocópia da documentação que será analisada determinando a pontuação para a Prova de Títulos. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem autenticadas por servidor público que compõe a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 O candidato apresentará a ficha de inscrição assinada, juntamente com o comprovante de escolaridade em conformidade com o requisito para investidura no cargo/função ao qual o mesmo se inscreveu, comprovando sua habilitação. Na mesma data em anexo entregará a documentação descrita na alínea "b" do Item 6.4, conforme anexo I, deste edital, as quais serão examinadas e quantificadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2026. As cópias deverão estar organizadas

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

de acordo com a titulação exigida no ANEXO I deste edital e entregues na data que consta no cronograma ANEXO IV deste edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Participação da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção que serão avaliadas desde que corretamente comprovados com os títulos que trata o Anexo I deste edital.

8.2. A prova de Títulos terá sua pontuação máxima, conforme descrito nos itens do ANEXO I deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A análise do processo de seleção simplificado, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída para este fim específico.

9.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação e convocação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9.3 A classificação final, dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados;

9.4 A relação contendo a classificação dos candidatos no Processo Seletivo, objeto deste edital, será publicada no Diário Oficial do Município de Deodápolis/MS (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo), e no endereço eletrônico (<https://camaradeodapolis.ms.gov.br/>).

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer, na data do cronograma, quanto à inscrição e à pontuação da prova de títulos divulgadas através do da lista de inscritos e do resultado preliminar;

10.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

10.3. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos, na Câmara Municipal de Deodápolis/MS, na rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Deodápolis/MS, no dia e horário indicados no anexo IV deste Edital.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

11.DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Apresentar maior tempo de serviço público na área do cargo escolhido;
- b) Apresentar maior tempo de serviço privado na área do cargo escolhido;
- c) Ter maior idade;
- d) Permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

12.DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados para o Presidente da Câmara Municipal para conhecimento, apreciação e posterior homologação;

13.DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

14.DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados pelo Diário oficial do legislativo, endereço eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo).e no site oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no endereço eletrônico (<http://www.camaradeodapolis.ms.gov.br>) para procederem à aceitação da vaga oferecida, seguida rigorosamente a ordem de classificação final;

14.1. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 4.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

14.2. O candidato convocado que não atender ao chamamento ou dele desistir, será reposicionado para o final da fila.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva geral, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se à Câmara Municipal de Deodápolis/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e após a homologação do processo seletivo, junto ao setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

15.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, 09 de março de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PATRICIA OLIVEIRA DA CRUZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Elie A. Souza

ELIEL ALVES DE SOUZA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

Edo *P.* *S.*



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS					
NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ensino Médio completo	Diploma, certificado, atestado de conclusão ou histórico escolar, devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	10
2	Ensino superior completo	Diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
3	Serviços prestados no setor público na função ou correlata a Função de Auxiliar de Serviços Gerais	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente (Recursos Humanos da Secretaria de Administração), contendo o cargo, a função e o período trabalhado.	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
4	Serviços prestados no setor privado na função ou correlata a Função de Auxiliar de Serviços Gerais	Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s))			

13

elo P. A



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

		contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, o período trabalhado, constando dia, mês e ano), podendo ser substituído pela carteira de trabalho digital contendo todas as informações anteriores.	5	1,0 (para cada de 180 dias de serviço)	5
--	--	---	---	--	---

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo pretendido: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato: _____
Endereço: _____ nº: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefones: _____
E-mail: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Sexo: _____ CPF: _____ RG: _____ Órgão
Expedidor: _____ UF- _____ Expedição _____ Graduado em _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e, aceitos os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos. Deodápolis/MS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

() Deferido () Indeferido -----

Ficha de Inscrição Nº _____

Recortar aqui _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2026

Nome do candidato: _____

Ficha de Inscrição Nº _____ CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ();

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Deodápolis/MS, ____ de ____ de 2026.

Responsável: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO III

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO						
NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO
1	Ensino Médio completo	Diploma, certificado, atestado de conclusão ou histórico escolar, devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	10	
2	Ensino superior completo	Diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10	
3	Serviços prestados no setor público na função ou correlata a Função de Auxiliar de Serviços Gerais	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente (Recursos Humanos da Secretaria de Administração), contendo o cargo, a função e o período trabalhado.	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10	
4	Serviços prestados no setor privado na função ou correlata a Função de Auxiliar	Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais)				

elo 2. C



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

de Serviços Gerais	e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, o período trabalhado, constando dia, mês e ano), podendo ser substituído pela carteira de trabalho digital contendo todas as informações anteriores.	5	1,0 (para cada de 180 dias de serviço)	5	
--------------------	--	---	--	---	--

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Deodápolis/MS, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Candidato _____

Nº de Inscrição _____ Pontuação de Títulos _____

Assinatura do Responsável pelo preenchimento _____

Recortar: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do candidato: _____ Nº de inscrição _____

Pontuação de títulos: _____

Deodápolis/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pelo preenchimento _____

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO IV

CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de Títulos – Candidato ou Representante Legal	23/03/2026 a 24/03/2026	07h às 13h
Divulgação da Lista de Inscritos	25/03/2026	Até às 17h
Prazo para interposição de Recurso à Lista de Inscritos	26/03/2026	Até às 13h
Divulgação do Resultado do Recurso à Lista de Inscritos	27/03/2026	Até às 17h
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	27/03/2026	Até às 17h
Prazo para interposição dos Recursos ao Resultado Preliminar	30/03/2026	Até às 13h
Divulgação do Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar	30/03/2026	Até às 17h
Resultado final e Homologação da Classificação Final	31/03/2026	Até às 17h

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, 09 de março de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PATRICIA OLIVEIRA DA CRUZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

celo

P.C



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

ELIEL ALVES DE SOUZA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA Nº 001/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, do Estado de Mato Grosso do Sul, em atenção ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e na Lei na Lei Complementar de iniciativa do Poder Legislativo nº 774 de 10 de novembro de 2021; por meio de seu Presidente, através da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para o cargo de auxiliar de serviços gerais em caráter excepcional e temporário, mediante condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores públicos será regido por esse edital, e visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em posto de trabalho pelo período aproximado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme a necessidade e conveniência da Administração da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

1.2. O Processo Seletivo será realizado em única etapa, com Inscrição e Prova de Títulos e não haverá taxa de inscrição.

1.3. As inscrições serão recebidas do dia 23/03 a 24/03 de 2026, das 08h00min à 13h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, sito à Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro.

1.4. A seleção para o posto de trabalho de que trata este edital será realizada mediante apresentação de títulos, de caráter classificatório para a pontuação obtida.

O presente edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico (<https://camaradeodapolis.ms.gov.br>) e no diário oficial do legislativo, endereço eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo).

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Legislativo de Deodápolis, no endereço eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo).

1.5. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

1

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

1.6. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados e Análise das Documentações e dos Currículos;
- c) Resultado da relação de inscritos;
- d) Prazo Recursal da relação de inscritos;
- e) Resultado dos Recursos à lista de inscritos;
- f) Resultado Preliminar da pontuação e Classificação;
- g) Prazo Recursal do Resultado Preliminar da Pontuação e Classificação;
- h) Resultado Final;
- i) Homologação.

1.7. Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 2026 para contratação temporária de um auxiliar de serviços gerais.

2. VALIDADE

2.1. O Processo Seletivo tem validade 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

3. DOS CARGOS

3.1 O cargo com sua carga horária, vencimento base, requisitos, atribuições é o seguinte:

NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de serviços gerais	1	40 horas semanais	R\$ 2.598,80 + 484,13 (auxílio alimentação).	Nível fundamental completo	Compreende a execução de serviços de limpeza e arrumação nas diversas unidades da Câmara Municipal, bem como os serviços de copa e cozinha. Limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio do Legislativo, a fim de mantê-lo nas condições de asseio requeridas; Limpar e lustrar os móveis de uso da Câmara, limpar os equipamentos, tais como aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, aparelhos de fax, ventiladores, condicionadores de ar, geladeiras, fogões e outros; Recolher o lixo, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Executar os serviços de copa e cozinha, preparando cafés, chás, sucos, lanches

2

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

					e servindo nos gabinetes e dependências da Câmara; Percorrer as dependências da Câmara, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Lavar e guardar copos, pratos, panelas, talheres, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Dispor adequadamente os restos de lanches e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter o material arrumado sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis, utensílios e equipamentos que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras tarefas afins.
--	--	--	--	--	---

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Para contratação no cargo, incluso no presente Processo Seletivo Simplificado, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos.
- g) Possuir e entregar no ato da contratação, devidamente autenticado em cartório ou apresentado juntamente com o original no Setor de Recursos Humanos a documentação abaixo relacionada:

- g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
- g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física (CPF);

3

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

- g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Comprovante de endereço;
 - g.12) Atestado Admissional (validade 06 meses);
 - h) Não ter sido exonerado anteriormente através de processo administrativo instaurado e julgado por qualquer esfera pública;
 - i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
 - j) Certidão negativa criminal;
 - k) A inaptidão para o cargo em qualquer destes documentos acima citados, para o período contratado, ensejará a ELIMINAÇÃO do candidato;
 - l) Caso o candidato não se apresente no dia, local e horário estabelecido, será automaticamente desclassificado e reposicionado para o final da fila, sendo chamado o candidato subsequente;
 - m) O candidato classificado/chamado para iniciar suas atividades, deverá comparecer ao local do serviço, no dia e horário estabelecido no edital de convocação. O não comparecimento no prazo estabelecido tornará sem efeito a contratação;
 - n) A chamada será por Diário Oficial do Município, endereço eletrônico (e no site oficial da Câmara Municipal de Deodápolis, no endereço eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo) podendo ser feita via telefone e, posteriormente, publicada em Diário Oficial, conforme conveniência da Administração Pública. A Câmara Municipal de Deodápolis/MS, não se responsabiliza por ligações não atendidas, números informados incorretamente ou números que não possam ser contatados por serem de outro Estado da Federação;
- 4.1.1. Estarão impedidos de ser contratados via este processo seletivo simplificado os candidatos que:
- a) Candidato que mediante avaliação médica, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício da função;
 - b) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilegal de cargo;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

- c) Candidato que não comprove habilitação para a área de atuação;
 - d) Servidor que esteja readaptado provisória ou definitivamente;
 - e) Servidores cedidos para outros órgãos ou unidades diversas da Prefeitura Municipal de Deodápolis-MS e/ou Governo do Estado do Mato Grosso do Sul;
 - f) Servidor licenciado ou afastado de suas funções, por qualquer motivo;
 - g) Servidor Aposentado (compulsoriamente ou por invalidez);
 - h) Militar ou estrangeiro não naturalizado;
- 4.1.2. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.
- 4.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga e anulação da contratação porventura ocorrida.
- 4.3. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na contratação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.
- 4.4. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
- a) Não poderá mudar de função pública sem outro Processo Seletivo;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição;
 - c) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Deodápolis/MS durante o prazo de validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação;
 - d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Ao portador de deficiência, nos termos do §1º, Art. 37 do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37 da Constituição Federal, será reservado 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja apenas uma única vaga.

5

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br
Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

5.2.1 Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item 4.1. resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do §2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A vaga prevista será provida de acordo com as necessidades da Câmara municipal de Deodápolis/MS.

5.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

5.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

5.8. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

- a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
- b) Protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS;

5.9. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar regido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.10. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópia dos mesmos.

6

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

5.12. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.13. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sala do Plenário na sede da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, situada à Rua Jonas Ferreira de Araújo, 738, centro de Deodápolis/MS, no período compreendido de **23/03 a 24/03 de 2026, das 08h00min à 13h00min.**

6.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item **6.2**, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II do Edital, devidamente preenchida e assinada, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*;

b) Cópia autenticada de documentos de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97;

c) Cópias legíveis dos títulos autenticadas ou com os respectivos originais para autenticação no pelos servidores públicos que compõem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física regularizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

6.6. Os documentos **PODERÃO SER AUTENTICADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO** pelos servidores públicos que compõem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Câmara Municipal de Deodápolis/MS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.9. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada no endereço eletrônico (<https://camaradeodapolis.ms.gov.br/>) e no diário oficial do legislativo, endereço eletrônico ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis legislativo](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis-legislativo)) em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

7. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será composto de:

a) **INSCRIÇÃO**, preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo II deste edital, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para a admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*, bem como entregá-lo devidamente preenchido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

b) **PROVA DE TÍTULOS**, apresentar fisicamente o formulário de inscrição impresso e devidamente assinado pelo candidato, anexado a fotocópia da documentação que será analisada determinando a pontuação para a Prova de Títulos. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem autenticadas por servidor público que compõe a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2 O candidato apresentará a ficha de inscrição assinada, juntamente com o comprovante de escolaridade em conformidade com o requisito para investidura no cargo/função ao qual o mesmo se inscreveu, comprovando sua habilitação. Na mesma data em anexo entregará a documentação descrita na alínea “b” do item 6.4, conforme anexo I, deste edital, as quais serão examinadas e quantificadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2026. As cópias deverão estar organizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

de acordo com a titulação exigida no ANEXO I deste edital e entregues na data que consta no cronograma ANEXO IV deste edital.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Participação da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção que serão avaliadas desde que corretamente comprovados com os títulos que trata o Anexo I deste edital.

8.2. A prova de Títulos terá sua pontuação máxima, conforme descrito nos itens do ANEXO I deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A análise do processo de seleção simplificado, previsto neste edital, será realizada por uma comissão constituída para este fim específico.

9.2 A Comissão prevista acima coordenará o processo de classificação e convocação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9.3 A classificação final, dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados;

9.4 A relação contendo a classificação dos candidatos no Processo Seletivo, objeto deste edital, será publicada no Diário Oficial do Município de Deodápolis/MS (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo), e no endereço eletrônico (<https://camaradeodapolis.ms.gov.br/>).

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer, na data do cronograma, quanto à inscrição e à pontuação da prova de títulos divulgadas através da lista de inscritos e do resultado preliminar;

10.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

10.3. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos, na Câmara Municipal de Deodápolis/MS, na rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Deodápolis/MS, no dia e horário indicados no anexo IV deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

11.DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Apresentar maior tempo de serviço público na área do cargo escolhido;
- b) Apresentar maior tempo de serviço privado na área do cargo escolhido;
- c) Ter maior idade;
- d) Permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

12.DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos serão encaminhados para o Presidente da Câmara Municipal para conhecimento, apreciação e posterior homologação;

13.DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal;

14.DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

Os candidatos aprovados serão convocados pelo Diário oficial do legislativo, endereço eletrônico (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/deodapolis_legislativo).e no site oficial da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, no endereço eletrônico (<http://www.camaradeodapolis.ms.gov.br>) para procederem à aceitação da vaga oferecida, seguida rigorosamente a ordem de classificação final;

14.1. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 4.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

14.2. O candidato convocado que não atender ao chamamento ou dele desistir, será reposicionado para o final da fila.

15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva geral, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se à Câmara Municipal de Deodápolis/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.

15.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva e após a homologação do processo seletivo, junto ao setor de recursos humanos da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

15.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, 09 de março de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PATRICIA OLIVEIRA DA CRUZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

11

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

ELIEL ALVES DE SOUZA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026
Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO I

PROVA DE TÍTULOS					
NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Ensino Médio completo	Diploma, certificado, atestado de conclusão ou histórico escolar, devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	10
2	Ensino superior completo	Diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10
3	Serviços prestados no setor público na função ou correlata a Função de Auxiliar de Serviços Gerais	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente (Recursos Humanos da Secretaria de Administração), contendo o cargo, a função e o período trabalhado.	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10
4	Serviços prestados no setor privado na função ou correlata a Função de Auxiliar de Serviços Gerais	Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s))			

13

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

		contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, o período trabalhado, constando dia, mês e ano), podendo ser substituído pela carteira de trabalho digital contendo todas as informações anteriores.	5	1,0 (para cada de 180 dias de serviço)	5
--	--	---	---	--	---

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Cargo pretendido: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato: _____
Endereço: _____ nº: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefones: _____
E-mail: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Sexo: _____ CPF: _____ RG: _____ Órgão
Expedidor: _____ UF- _____ Expedição _____ Graduado em _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e, aceitos os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos. Deodápolis/MS, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

() Deferido () Indeferido -----

Ficha de Inscrição Nº _____

Recortar aqui _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2026

Nome do candidato: _____

Ficha de Inscrição Nº _____ CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ();

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Deodápolis/MS, ____ de ____ de 2026.

Responsável: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO III

PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO						
NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO
1	Ensino Médio completo	Diploma, certificado, atestado de conclusão ou histórico escolar, devidamente registrado pelo órgão competente	01	10	10	
2	Ensino superior completo	Diploma, certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	01	10	10	
3	Serviços prestados no setor público na função ou correlata a Função de Auxiliar de Serviços Gerais	Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente (Recursos Humanos da Secretaria de Administração), contendo o cargo, a função e o período trabalhado.	10	1,0 (para cada 180 dias de serviço)	10	
4	Serviços prestados no setor privado na função ou correlata a Função de Auxiliar	Carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais				

16

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

	de Serviços Gerais	e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função, o período trabalhado, constando dia, mês e ano), podendo ser substituído pela carteira de trabalho digital contendo todas as informações anteriores.	5	1,0 (para cada de 180 dias de serviço)	5	
--	--------------------	--	---	--	---	--

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Deodápolis/MS, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Candidato _____

Nº de Inscrição _____ Pontuação de Títulos _____

Assinatura do Responsável pelo preenchimento _____

Recortar: _____

COMPROVANTE DE ENTREGA DOS TÍTULOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do candidato: _____ Nº de inscrição _____

Pontuação de títulos: _____

Deodápolis/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pelo preenchimento _____

17

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Deodápolis-MS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

ANEXO IV

CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição e entrega de Títulos – Candidato ou Representante Legal	23/03/2026 a 24/03/2026	07h às 13h
Divulgação da Lista de Inscritos	25/03/2026	Até às 17h
Prazo para interposição de Recurso à Lista de Inscritos	26/03/2026	Até às 13h
Divulgação do Resultado do Recurso à Lista de Inscritos	27/03/2026	Até às 17h
Divulgação do Resultado dos Títulos (Preliminar)	27/03/2026	Até às 17h
Prazo para interposição dos Recursos ao Resultado Preliminar	30/03/2026	Até às 13h
Divulgação do Resultado dos Recursos ao Resultado Preliminar	30/03/2026	Até às 17h
Resultado final e Homologação da Classificação Final	31/03/2026	Até às 17h

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS, 09 de março de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

Vereador Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PATRICIA OLIVEIRA DA CRUZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

18

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 - C. P nº 04 – E-mail protocolo@camaradeodapolis.ms.gov.br

Deodápolis-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 15.905.565/0001-95

THAYNARA ALVES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

ELIEL ALVES DE SOUZA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 003/2026**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição/Fornecimento de Materiais de Expediente (Papeleria, informática e escritório).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 12 de março de 2026, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R\$ 12.654,83 (doze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 07:00 às 13:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 09 de março de 2026.

Carlos de Lima Neto Junior
Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

DO OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição/Fornecimento de Materiais de Expediente (Papeleria, informática e escritório).

1.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Existe, atualmente, a necessidade premente de contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente. É imprescindível destacar que a aquisição de materiais de expediente desempenha um papel fundamental na garantia da operacionalidade e adequação das atividades diárias da Câmara Municipal de Deodápolis. Desde papel, grampeadores, até pastas e etiquetas, esses recursos são indispensáveis para a execução das tarefas cotidianas, como a redação de documentos, o registro de atas e a comunicação interna e externa, entre outras. Além disso, ao disponibilizar materiais de expediente de qualidade, a Câmara Municipal de Deodápolis contribui para impulsionar a produtividade e a eficiência de seus colaboradores. Com acesso facilitado aos recursos necessários, os funcionários conseguem desempenhar suas atividades de forma mais eficaz, minimizando interrupções desnecessárias ou atrasos decorrentes da falta de material.

Adicionalmente, materiais de expediente adequados, como pastas arquivadoras e etiquetas, desempenham um papel essencial na garantia da segurança e organização dos documentos e informações da Câmara Municipal. Essa prática é vital para o cumprimento das leis de transparência e acesso à informação, além de facilitar auditorias internas e externas e proteger dados sensíveis. Por exemplo, a redação de documentos legislativos exige papel de qualidade para garantir a durabilidade e a apresentação impecável dos textos. Marcadores de texto são cruciais para destacar partes essenciais dos documentos, enquanto grampeadores e cliques desempenham um papel crucial na organização e apresentação profissional dos mesmos.

Esses materiais não apenas facilitam o trabalho dos funcionários, mas também contribuem significativamente para a qualidade e o profissionalismo das comunicações legislativas. Da mesma

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

forma, a preparação e distribuição de pareceres requerem materiais como toners e papel, garantindo a reprodução e disseminação adequada dos documentos entre os membros da Câmara e outras partes interessadas.

Em resumo, investir na aquisição de materiais de expediente adequados é vital para o pleno funcionamento e a eficiência das atividades da Câmara Municipal de Deodápolis, assegurando uma gestão transparente, organizada e eficaz em prol da comunidade. Essa medida é um investimento essencial para o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento institucional do município.

2.OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar apta a executar os seguintes serviços, entre outros correlatos:

2.1. Especificação dos Materiais: - Listagem detalhada dos itens a serem adquiridos, incluindo papel A4, canetas esferográficas, grampeadores, grampos, pastas classificadoras, toners para impressoras, cliques, post-its, entre outros. - Descrição das especificações técnicas de cada item, como quantidade, tamanho, cor, modelo e marca (se necessário).

2.2. Qualidade dos Produtos: - Os materiais devem ser de alta qualidade, duráveis e adequados para uso administrativo contínuo. devem atender aos padrões e normas de qualidade estabelecidos para garantir desempenho eficiente.

2.3. Fornecedor Qualificado: - Seleção de fornecedores com comprovação de capacidade técnica ou experiência na entrega de materiais de expediente.

2.4. Prazos de Entrega: - Estipulação de prazos de entrega claros e realistas, garantindo a disponibilidade dos materiais de forma contínua e sem interrupções.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

2.5 Condições de Pagamento: - Definição de condições de pagamento que respeitem a legislação vigente e sejam favoráveis à administração pública, como pagamento após entrega e verificação dos materiais.

2.7. Conformidade Legal: O fornecedor deverá apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62, IV, e 63, da Lei nº 14.133/2021 - A contratação deve seguir os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição.

2.8. Custo-Benefício: - Avaliação criteriosa do custo-benefício dos materiais adquiridos, buscando o melhor equilíbrio entre preço e qualidade. - Comparação de propostas e realização de cotações para assegurar a aquisição mais vantajosa para a administração pública.

2.9. Sustentabilidade: - Preferência por materiais que atendam aos critérios de sustentabilidade, sempre que possível, contribuindo para práticas ambientalmente responsáveis. A observância desses requisitos garantirá que a aquisição dos materiais de expediente atenda às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, promovendo a eficiência, a economia de recursos públicos e a qualidade no atendimento à população.

3. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária e sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) No caso de cooperativa ou de fundação: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa.

3.1 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da futura contratada, além das decorrentes da presente Licitação:

- a) Arcar com todas as despesas relativas a prestação do serviço.
- b) Cumprir com os prazos de atendimentos determinados neste Termo de Referência. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- c) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.
- d) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação e Termo de Referência.
- f) Manter sob sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- g) Obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.
- h) Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;
- i) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- j) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- k) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- l) Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- n) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- o) Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Notificar a Contratada, dando-lhe prazo para corrigir quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- b) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- d) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- f) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- g) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

5.EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- i) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1. A entrega dos produtos ocorrerá na sede da contratada.
- 6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas dos produtos.
- 6.3. A avaliação da qualidade dos serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

6.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 6.2.1. O período de vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo, contados da data da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

7.ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8.DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$12.654,83 (doze mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) a serem pagos de forma parcelada conforme a entrega dos serviços, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

8.2 Em caso de prorrogação da vigência do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), considerando-se aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, apurado no período contratual.

9.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodópolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

10.DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

10.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodópolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

10.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

11.DAS SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento.

11.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

11.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodápolis-MS, 02 de março de 2026.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Diomar Ribeiro Pedroso

Membro Equipe de Planejamento

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da
empresa (nome e número da
identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
EDITAL Nº 003/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada
_____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação
nº _____ instaurada pela Câmara Municipal de Deodópolis -
MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer
de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o

presente. (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com o número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2026
EDITAL Nº 003/2026

A Empresa _____, CNPJ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por
seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o
Sr.

_____, brasileiro, (estado civil) _____
_____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais,
declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a
qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à
habilitação, decorrente da Dispensa de Licitação nº 010/2025.

_____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

Γ

7

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA
CARTA MAGNA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº007/2026 EDITAL Nº 003/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),
DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
007/2026
EDITAL Nº 003/2026

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____,
_____, sediada
_____, (Endereço Completo), **DECLARA**,
sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a
modalidade _____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra
nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de
órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e
carimbada com onúmero do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 007/2026 EDITAL Nº 003/2026**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
- () **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo nº 738, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "**.....**" com sede a Rua/Av..... nº....., Bairro..... na cidade de..... - MS, inscrita no CNPJ nº....., denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº....., e CPF nº....., residente e domiciliado sito à....., e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua....., na cidade de....., portador do RG nº..... e do CPF nº.....

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes serviços, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem interna e externa dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Deodápolis.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, sem prejuízo do período adicional de garantia, findando-se em..... de..... de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$...... (.....) para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em(.....) parcelas mensais de R\$......(.....) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena de multa;

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 8º O CONTRATADO declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Poder Legislativo e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodápolis - MS.

CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor.....
RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação nº **012/2025**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodápolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodápolis - MS,de.....de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
P/ Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

Testemunhas:

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

CPF.

CPF.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATADA

CONTRATO / ATA Nº _____ (DE

ORIGEM) OBJETO: _____

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

Contratante

Contratada

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
EDITAL Nº 003/2026

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, outorga poderes
a
_____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-
la na dispensa presencial Nº _____/2025 da Câmara Municipal de Deodápolis- MS, podendo
formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os
demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026
EDITAL Nº 003/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do
licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855

Aviso de Licitação**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**
Estado de Mato Grosso do Sul**EDITAL Nº 004/2025**
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Deodápolis, em conformidade com o art. 75 § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a Administração pretende realizar Dispensa Presencial, com critério de julgamento pelo **menor preço**.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com gás e sem gás em embalagens de 500 ml e galão de 20lts.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a este Órgão até o dia 13 de março de 2026, data da fase de lances presencial com início às 10:00hrs na sede do Órgão localizada no endereço declinado no rodapé.

O valor estimado dos produtos e serviços é de R\$9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

As propostas podem ser apresentadas presencialmente na sede do Órgão, das 07:00 às 13:00hrs ou pelo e-mail camaradeodapolis@gmail.com, devendo os interessados atentarem-se à data e horário da fase de lances presencial, oportunidade na qual devem comprovar habilitação jurídica/fiscal.

Deodápolis-MS, 09 de março de 2026.

Carlos de Lima Neto Junior
Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com gás e sem gás em embalagens de 500 ml e galão de 20 lts.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Existe atualmente a necessidade imediata de contratar uma empresa para fornecer água, tanto com gás quanto sem gás, em embalagens de 500ml, além da aquisição de galões de 20 litros de água.

Considerando a urgência em garantir a reposição contínua do estoque de água potável mineral para o adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal e para atender as demandas do ano em exercício (2026), é imprescindível adotar medidas que garantam o abastecimento contínuo e o cumprimento das atividades legislativas sem interrupções indesejadas.

A dispensa de licitação para a aquisição de água potável mineral é necessária por diversas razões técnicas e operacionais. Em primeiro lugar, a água é um recurso vital para a saúde e o bem-estar dos funcionários e vereadores da Casa Legislativa, além de ser essencial para a execução das atividades diárias. Assim, garantir o acesso a uma fonte confiável de água potável é uma prioridade para o adequado funcionamento do órgão.

Além disso, a dispensa de licitação baseia-se na estimativa de consumo anual dos funcionários e vereadores da Casa de Leis, possibilitando uma gestão mais eficiente e adequada dos recursos públicos. Ao considerar o histórico de consumo e as necessidades específicas do órgão, é viável realizar uma contratação direta que atenda às demandas de forma ágil e eficaz.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando-se a fundamentação da contratação elencada no tópico anterior, tem-se que a solução para as questões propostas será a contratação de empresa para fornecimento do serviço, conforme cotação de preços e prazo de fornecimento elencados no ETP, sugerindo-se que o presente procedimento tramite através de Dispensa de Licitação, pois o valor médio enquadra-se nos valores estabelecidos em Lei e a adoção de outra forma de tramitação se tornaria excessivamente onerosa se considerarmos a primazia do princípio da eficiência administrativa.

4. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa interessada em participar do certame deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Entregar os produtos no prazo especificado em contrato, anuindo com a garantia mínima prevista;
- b) Realizar a entrega dos produtos, sem ônus maiores que os previstos contratualmente;
- c) Comprovar registro e regularidade fiscal da pessoa jurídica;
- e) Arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida e com todas as despesas correlatas (alimentação, hospedagem, transporte) à prestação dos serviços;
- f) Deverá manter e comprovar a manutenção das mesmas condições exigidas para habilitação, durante a vigência do contrato.

4.2 Na data firmada para comprovação da habilitação jurídica, deverão os licitantes interessados apresentar em envelope lacrado ou encaminhar por e-mail os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011;

A empresa interessada deverá ainda apresentar as seguintes declarações, nos termos do Decreto Municipal nº 019/2023:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento ao Setor de licitações, conforme Termo de Referência;
- b) Entregar os produtos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- c) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais e Trabalhistas;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- h) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- j) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, comunicando-os sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA diretamente ou através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer todas as informações, orçamentos estimativos, demais documentos, e materiais necessários para possibilitar a consecução dos serviços à contratada, sob pena de prejuízo no cumprimento dos prazos legais exigidos nos procedimentos licitatórios.

GESTÃO DO CONTRATO; CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO; MODO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

- 6.1. A entrega dos produtos se dará na sede da contratante.
- 6.2. As propostas apresentadas serão julgadas pelo menor preço global, em razão das especificações técnicas da prestação dos serviços;
- 6.3. A avaliação da qualidade dos produtos e serviços serão atestadas por Servidor deste Órgão através da aposição de confirmação junto às notas fiscais de entrega dos produtos e prestação de serviços, além de outros meios de aferição da qualidade dos serviços efetuados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O período de vigência da presente será dar de forma imediata após a assinatura do contrato previsto para o mês de março e vigente até o mês 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

8. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DO VALOR ESTIMADO

- 9.1. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, pelo prazo de execução dos serviços, após entrega dos serviços, conforme pesquisa de preços anexa ao ETP.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do serviço, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Deodápolis/MS a ser estabelecido pelo setor de contabilidade de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

11.2- Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto (s) e serviço(s) entregue(s) devidamente atestada, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Câmara Municipal de Deodápolis/MS e conter o número do empenho correspondente.

11.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) serviço (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Gerais junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br, conforme Lei n.º 12.440/2011.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos,

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou do Departamento de Licitação no que lhe couber:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- c) As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b”, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.
- b) A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.5. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

Deodópolis-MS, 06 de março de 2026.

Paulo de Souza Filho

Membro Equipe de Planejamento

Diomar Ribeiro Pedroso

Membro Equipe de Planejamento

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodópolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a).

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

EDITAL Nº 004/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____ (Endereço
Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a
modalidade Dispensa de Licitação nº _____ instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS,
qu岸ão fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas
esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

EDITAL Nº 004/2026

A Empresa _____, CNPJ N.º _____,
(endereço completo) _____ N.º _____,
Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu
proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr.
_____, brasileiro, (estado civil) _____,
profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito
no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara
que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob
as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da Dispensa
de Licitação nº 010/2023.

_____ - _____, _____ de _____ de 20 ____.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

e Nº RG _____ SSP/ _____

Γ

γ

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

EDITAL Nº 004/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____,
_____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
EDITAL Nº 004/2026

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____,
_____ (Endereço Completo), **DECLARA**, sob
as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade
_____ nº _____, instaurada pela Câmara Municipal de Deodápolis - MS, não integra nosso corpo
social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto
da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

EDITAL Nº 004/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de
habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,
é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

(☐) **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de
14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

(☐) **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar
nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

EDITAL Nº 004/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Jonas Ferreira de Araujo nº 738, centro de Deodápolis/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.905.565/0001-95, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa "....." com sede a Rua/Av..... nº....., Bairro..... na cidade de..... - MS, inscrita no CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Mesa Diretora da Câmara o Sr. **Carlos de Lima Neto Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº, e CPF nº, residente e domiciliado sito à, e a **CONTRATADA** o Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua, na cidade de, portador do RG nº..... e do CPF nº.....

II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº XXX/XXXX, gerado pela Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III – DA FORMA DE EXECUÇÃO: indireta.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei no. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a fornecer a CONTRATANTE, os seguintes produtos, conforme especificação do Termo de Referência, vinculado ao processo licitatório nº XXX/XXXX:

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com gás e sem gás em embalagens de 500 ml e galão de 20lts.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A respectiva contratação terá sua vigência a partir do dia da assinatura do contrato com fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2026, caso o saldo licitado não se encerre antecipadamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$...... (.....) para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, objeto previsto na cláusula primeira, sendo pagos em(.....) parcelas mensais de R\$......(.....) mediante a emissão de Nota Fiscal de fornecimento. Os pagamentos estarão condicionados, ainda, à comprovação, pela CONTRATADA, de estar em dia com as obrigações perante o FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas, mediante a apresentação das Certidões em plena validade.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - O **CONTRATADO** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa ao **CONTRATADO**, sob pena multa;

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **CONTRATADO**;

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo;

§ 6º - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, ressalvada a multa para o caso de extinção do contrato, prevista na cláusula quinta;

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 8º O CONTRATADO declara com a assinatura do presente contrato ter conhecimento das cláusulas exorbitantes que regem os contratos celebrados com a Administração Pública, os quais aplicam-se integralmente ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA SÉXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município e afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de Deodápolis - MS.

CLÁUSULA SETIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos do **CONTRATADO** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031- Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 2052 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.40.00.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar os serviços prestados objeto deste contrato o Servidor Diomar Ribeiro Pedrosa RG.....SSP/.....Cargo....., conforme Portaria designativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIPOSIÇÕES FINAIS

I - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado à Dispensa de Licitação nº 07/2024, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, em sua atual redação.

II - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis à Legislação, pertinente à espécie;

III - Compete ao **CONTRATADO** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - A Câmara Municipal de Deodápolis - MS, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

O foro do presente contrato será o da Comarca de Deodápolis - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam o presente termo, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Deodápolis - MS,de.....de 2026.

CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR
P/ Contratante

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratada

Testemunhas:

CPF.

CPF.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATADA

CONTRATO / ATA Nº _____ (DE ORIGEM)

OBJETO: _____

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Local e Data:

Contratante

Contratada

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
EDITAL Nº 004/2026

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, outorga poderes
a
_____, portador do documento de identidade
nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la
no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023 da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, podendo formular ofertas
e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame.

ASSINATURA
NOME
COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do Mandante deve ser reconhecida

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO X

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

EDITAL Nº 004/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____ (Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

Rua Jonas Ferreira de Araújo, nº 738, Centro – Deodápolis-MS, CEP 79.790-000 – Fone: (67) 3448-1855